



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 65/2026

Cariacica/ES, 18 de março de 2026.

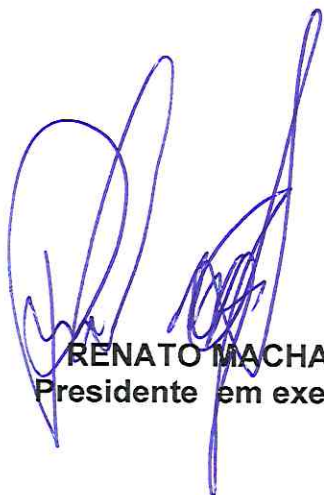
**Exmº.Sr.
Euclerio de Azevedo Sampaio Junior
PrefeitoMunicipalde Cariacica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 13104/2026
Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)
Data e Hora: 18/03/2026 12:20:03
Tipo: Solicitação Geral (Interno), 5165/2026
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 65/2026, ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO Nº 40/2026, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE
LEI LEGISLATIVO Nº 67/2026.

Encaminhamos ao. Exº. O AUTÓGRAFO nº40/2026, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 67/2026 – DE AUTORIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O DIREITO AO DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 18/03/2026.

Respeitosamente,



RENATO MACHADO
Presidente em exercício





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 40/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 67/2026
PROCESSO Nº 954/2026**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 67/2026**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA, O DIREITO AO DÉCIMO
TERCEIRO SUBSÍDIO AOS AGENTES
POLÍTICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Fica assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito o direito ao recebimento do décimo terceiro subsídio.

Parágrafo único. O décimo terceiro subsídio corresponderá ao valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.726, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

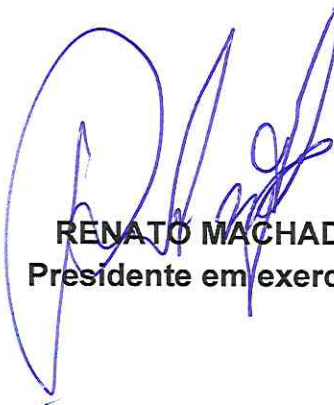




**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 40/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 67/2026
PROCESSO Nº 954/2026**

Plenário Vicente Santorio Fantini, 18 de março de 2026.

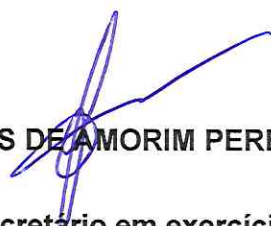


RENATO MACHADO
Presidente em exercício



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

1º Secretário em exercício



JADES DE AMORIM PEREIRA

2º Secretário em exercício

